



PUBLICAÇÃO
Publicado em 28/03/2024
no B.O. P.M.A.R.
Ed. n.º 1865 de 142 e 143

CONTRATO N.º 001/2024

PROCESSO N.º 2023038608

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO – SAAE, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A., COMO CONTRATADA.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.867.429/0001-31, com sede na Praça Guarda Marinha Greenhalgh, nº 59-B, CEP: 23.900-240, Centro, Angra dos Reis/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato **REPRESENTADO** pelo seu **PRESIDENTE**, o Sr. **CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**, funcionário público municipal matrícula: 191104, e a empresa **LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.**, situada na Avenida Deputado Rubens Granja, nº 121, Cep: 04298-000, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ nº 02.491.558/0001-42 daqui por diante denominada **CONTRATADA, REPRESENTADA** neste ato pelo Sr. **PAULO EMÍLIO PIMENTEL UZEDA**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pelo [REDACTED] e inscrito no CPF nº [REDACTED], e pelo Sr. **FELIPE RICARDI DOS SANTOS** portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pelo [REDACTED] e inscrita no CPF nº [REDACTED] resolvem celebrar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 001/2024**, com fundamento no processo administrativo n.º 2023038608, na modalidade de **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 159/2023**, que se regerá pelas normas da **Lei Federal n.º 8.666 de 1993**, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotivos terrestres, 0 KM (zero-quilometro) com ano de fabricação não inferior a 2023, sem condutor, sem fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, com seguro compreensivo por conta da **CONTRATADA**, equipado com sistema de rastreamento online via satélite em tempo real com cobertura em todo o território nacional, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto – SAAE, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OU SERVIÇO A SER ADQUIRIDO	QUANT.	VL. UNID.	VL TOTAL (ANUAL)
14	Veículo passeio sedã, mínima 1.0L turbo, 05 lugares, ar-condicionado, 04 portas, direção elétrica ou hidráulica, freios abs, motorização flex, equipamento com rádio FM com entrada USB, porta-malas mínimo 500L, Ano 2023 (mínimo), cor Branca ou Prata. Sem motorista	01 UNID.	R\$ 3.720,00	R\$ 44.640,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contatos a partir da data de entrega do veículo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando - se o limite previsto no art. 57, inciso II, da **Lei Federal n.º 8.666/93**, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.



CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no edital e neste contrato;
- b) Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da **CONTRATADA**;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste contrato;
- f) Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA**;
- g) Notificar a **CONTRATADA**, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente contrato, que providenciará a substituição, no prazo de **10 (dez) dias**, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto, nos limites fixados em lei;
- b) Credenciar, junto ao SAAE, funcionário que atenderá às Ordens de Serviços;
- c) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do **CONTRATANTE**;
- d) Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, cumprindo rigorosamente as descrições contidas no Edital;
- e) Atender prontamente às solicitações da **CONTRATANTE**, e ficar à disposição da **CONTRATANTE** durante o período de execução do serviço;
- f) Possuir seguro total contra roubo, incêndio, colisão, danos materiais e pessoais inclusive contra terceiros e quaisquer casos fortuitos ou de força maior durante todo prazo de vigência contratual, cuja companhia seguradora será de escolha da **CONTRATADA**, independente do seguro obrigatório. Incluindo danos materiais causados a terceiros e danos corporais causados a terceiros, até o valor do limite máximo expresso em apólice não inferior a R\$100.000,00 (cem mil reais) em reação aos danos, individualmente, e acidentes pessoais para passageiros até o valor do limite máximo expresso em apólice não inferior a R\$ 5.000,00 por pessoa;
- g) Ficarão por conta da **CONTRATADA** todos os impostos, taxas, seguros, transportes, materiais de higienização e demais custos necessários a completa disponibilização do objeto;
- h) Entregar os veículos dentro dos prazos de entrega, em perfeitas condições de segurança higiene e limpeza e conforme as especificações técnicas neste contrato;
- i) Prestar a locação de veículos no regime de quilometragem livre;
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato e durante o fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores;



- k) Substituir no prazo máximo de **06 (seis) horas** após a solicitação da **Coordenação de Transporte**, o veículo por outro equivalente, quando este não apresentar condições de uso em face de deficiências que forem constatadas, bem como for recolhido para manutenção preventiva e ou corretiva, acidentes, revisões ou outros impedimentos, ainda que por motivo alheio à sua vontade. Caso a **CONTRATADA** não proceda dessa forma, o SAAE poderá locar veículo em igual condição ou similar ao contrato, caso em que a **CONTRATADA** arcará com as despesas totais desta locação, sem nenhum ônus para o SAAE;
- l) Atender de imediato às solicitações para as substituições de veículos, quando entendida como inadequada ou não qualificada para a prestação dos serviços;
- m) Dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- n) Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- o) Implementar de forma adequada, o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades da **CONTRATANTE**, respeitando suas normas de conduta;
- p) Manter, permanentemente, no veículo locado sua documentação devidamente legalizada;
- q) Fornecer os serviços de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações do Termo de referência;
- r) Respeitar o prazo de entrega, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas no Termo de referência, e comunicar o **CONTRATANTE**, por escrito, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- s) Efetuar a entrega dos serviços, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo **CONTRATANTE**.
- t) A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por quaisquer materiais entregues, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações do Termo de referência e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituído no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante;
- u) A prestação dos serviços se dará mediante a disponibilização dos veículos, nas quantidades relacionadas, na Rua Francelino Alves de Lima, nº 98 – Loja 02 – Belém, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 17:00 horas também especificado na Ordem de Serviço a ser expedida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** se responsabilizará, na forma do contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:

- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.2501.04.122.0204.2164.33903303.15010010
- FONTE DE RECURSO: 15010010
- FICHA: 20241441
- NOTA DE EMPENHO: 02



SAAE/AR-RJ
Proc. Nº: 2023038608
Folha: _____
Ass: _____

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato no valor total de R\$ 44.640,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Anualidade dos reajustes será sempre a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

PARÁGRAFO QUARTO – O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, ou orçamento a que se vincular de acordo com o IPCA, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, inciso XI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 2001.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos agentes (gestor, fiscal e suplentes) – servidores designados pelo SAAE-AR, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido pelo Setor Requisitante de acordo com as disposições contida no arts. 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, na seguinte forma:

- Provisoriamente:** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- Definitivamente:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

PARÁGRAFO TERCEIRO – O Fiscal a que se refere o **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.



SAAE/AR-RJ
Proc. Nº: 2023038608
Folha: _____
Ass: _____

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO SEXTO – Ficam reservados ao Fiscal do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o SAAE ou modificação da contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A manutenção dos veículos pela **CONTRATADA** deverá:

- Receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, conforme recomendações do fabricante;
- Arcar com as despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos, necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato;
- Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana para atendimento e socorro dos veículos, e este serviço poderá ser executado por seguradora ou diretamente pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** será obrigada a re apresentar a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade de FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no **PARÁGRAFO SEGUNDO** ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** será responsável por todos os encargos relativos aos veículos, como IPVA, seguro obrigatório e outros, inclusive multas provenientes de infrações às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por seus condutores.



SAAE/AR-RJ
Proc. N°: 2023038608
Folha: _____
Ass: _____

PARÁGRAFO QUINTO – A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, durante o fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores;

PARÁGRAFO SEXTO – A **CONTRATADA** deverá assumir, sob sua exclusiva responsabilidade; o pagamento de todos os impostos, taxas, emplacamento, licenciamento, seguros e multas consequentes do não cumprimento dessas e qualquer ônus fiscal de origem federal, estadual e municipal, qualquer responsabilidade judicial ou extrajudicial que lhes seja imputável, inclusive em relação a terceiros e todas as operações auxiliares ou complementares necessárias ao seu uso;

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo está condicionada à apresentação de Nota Fiscal ou Fatura ao SAAE, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência em nenhuma instituição financeira conveniada com a **CONTRATANTE** ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa de todas as instituições financeiras conveniadas com a **CONTRATANTE**, abrir ou manter conta-corrente naquelas instituições financeiras, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento da segunda e demais parcelas mensais do contrato só será efetuado mediante demonstração do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, relativas aos empregados vinculados ao contrato, referentes ao mês anterior à data do pagamento, de acordo com o disposto no **PARÁGRAFO SEGUNDO DA CLÁUSULA OITAVA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento ao Serviço Autônomo de captação de Água e Tratamento de Esgoto, sito na praça Guarda Marinha Greenhalg, 59-B, CEP: 23.900-240, Centro (São Bento), Angra dos Reis/RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativa à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos **PARÁGRAFOS SEGUNDO E TERCEIRO**, o prazo para pagamento será realizado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de **30 (trinta) dias** ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.



SAAE/AR-RJ
Proc. Nº: 2023038608
Folha: _____
Ass: _____

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de **0,5% ao mês**, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de **0,5% ao mês pro rata die**.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no **art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93**, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial das **demais cláusulas e condições, nos termos dos arts 77 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93**, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Boletim Oficial do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá, cumulativamente:

- Reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- Cobrar da **CONTRATADA** multa de **10% (dez por cento)**, calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado;
- Cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa de até **05% (cinco por cento)** sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;



SAAE/AR-RJ
Proc. Nº: 2023038608
Folha: _____
Ass: _____

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**, observada a regra prevista no **PARÁGRAFO SEXTO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea “b” desta **CLÁUSULA** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea “b” não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a **CONTRATADA** por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de **01% (um por cento)** por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do **art. 412 do Código Civil**, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa previstas nos itens “a”, “b” e “c”, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no **prazo de 05 (cinco) dias contados** da notificação pessoal da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação da sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva do Presidente da Autarquia, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de **10 (dez) dias**.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO NONO – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer à juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de **10% (dez por cento)** sobre o valor do litígio, dos juros de mora de **01% (um por cento)** ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.



SAAE/AR-RJ
Proc. Nº: 2023038608
Folha: _____
Ass: _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da **CEDENTE-CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

PARÁGRAFO QUARTO – O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à **CONTRATADA**, descritas na **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o **art. 78, inciso XIV, da Lei Federal n.º 8.666/93**, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de **20 (vinte) dias**, no **Boletim Oficial do Município**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, cópia do contrato até o **05º (quinto) dia útil** seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e n.º do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Angra dos Reis, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, cujo instrumento foi lavrado às fls. 001/05V do Livro de Contratos nº 010 desta Autarquia.

Angra dos Reis, 27 de MARÇO de 2024.



CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
PRESIDENTE DO SAAE-AR



PAULO EMÍLIO PIMENTEL UZEDA
LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A



FELIPE RICARDO DOS SANTOS
LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.

TESTEMUNHAS

1. NOME: [Redacted] CPF/CNPJ: [Redacted]

2. NOME: [Redacted] CPF/CNPJ: [Redacted]

